

EDITAL DE RENOVAÇÃO Nº 37 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA 2026-1

CURSOS PRESENCIAIS, SEMIPRESENCIAIS E EAD (GRADUAÇÃO E GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA)

A REITORA da UNIVERSIDADE VILA VELHA, instituição integrante do Sistema Federal de Ensino do Ministério da Educação, recredenciada pela Portaria Ministerial nº 867, de 20 de outubro de 2020 (DOU de 23.10.2020), mantida pela SOCIEDADE EDUCAÇÃO E GESTÃO DE EXCELÊNCIA / VILA VELHA S.A ("SEGEX UVV ON"), no uso das suas atribuições legais e estatutárias, considerando as disposições constantes da Lei nº 9.394/96, da Lei nº 9.870/99 e do Regimento Geral desta Universidade, faz saber que os Procedimentos Acadêmicos e financeiros de renovação de matrícula *on-line*, renovação de matrícula em prazo excepcional, trancamento, reabertura de matrícula, transferência de curso, turno ou de instituição de ensino e de exclusão e dispensa de disciplinas referentes ao **1º Semestre de 2026**, serão realizados de acordo com o modo, forma, prazos e condições estabelecidas neste Edital.

1. CRONOGRAMA DOS PROCEDIMENTOS ACADÊMICOS E FINANCEIROS

PROCEDIMENTOS DA REMATRÍCULA				
CURSO PRESENCIAS, SEMIPRESENCIAIS E EAD		INÍCIO	FIM	LOCAL
Pagamento do boleto de Rematrícula - vencimento		05.01.2026		Banco
Início das Aulas 1º semestre de 2026	Cursos presenciais (calouros)	02.02.2026		UVV
	Cursos presenciais (veteranos)	03.02.2026		
	Cursos Semipresenciais e EaD – 1ª entrada	02.02.2026		Ambiente virtual
	Cursos Semipresenciais e EaD – 2ª entrada	13.04.2026		
Rematrícula		07.01.2026	23.01.2026	Portal do aluno
Rematrícula (com MULTA 1)		24.01.2026	20.02.2026	Atendimento eletrônico
Rematrícula - Internato do curso de Medicina (9º ao 12º período)		07.01.2026	30.01.2026	Portal do aluno
Rematrícula – Último dia de alunos da área da saúde com Estágio Supervisionado		30.01.2026		
Exclusão e/ou inclusão de disciplinas após renovação		07.01.2026	23.01.2026	
Exclusão e/ou inclusão de disciplinas após renovação (com MULTA 1)		24.01.2026	20.02.2026	Atendimento eletrônico
Regularização financeira – Último dia		19.02.2026		Portal do aluno <i>(acordo online)</i>

OUTROS PROCEDIMENTOS ACADÊMICOS			
CURSOS PRESENCIAIS	INÍCIO	FIM	LOCAL
Destrancamento e Reingresso de curso	01.12.2025	20.02.2026	Portal do aluno
Dispensa de Disciplina			Portal do aluno
Transferências externas e Ingresso em Novo Curso para UVV			www.uvv.br (menu inscreva-se)
Troca interna de Curso ou Turno			Portal do aluno
Transferência para outra IES para quem não renovar para 2026-1	05.01.2026	20.02.2026	CRA (através do NOVA – Núcleo de Orientação e Valorização do Aluno)
Trancamento de matrícula para quem não renovar para 2026-1			
Trancamento de matrícula para alunos matriculados em 2026-1 <i>* Para alunos que não frequentaram e não possuem aproveitamento.</i>	07.01.2026	29.05.2026*	
CURSOS SEMIPRESENCIAIS E EAD	INÍCIO	FIM	LOCAL
Destrancamento e Reingresso de curso (1ª entrada)	01.12.2025	20.02.2026	Portal do aluno
Destrancamento e Reingresso de curso (2ª entrada)	02.03.2026	30.04.2026	
Dispensa de Disciplina	01.12.2025	20.02.2026	Portal do aluno
Transferência externa e Ingresso em Novo Curso para UVV (1ª Entrada)	01.12.2025	20.02.2026	www.uvv.br (menu inscreva-se)
Transferências externas e Ingresso em Novo Curso para UVV (2ª Entrada)	02.03.2026	30.04.2026	
Troca interna de Curso	01.12.2025	20.02.2026	Portal do Aluno
Transferência para outra IES para quem não renovar para 2026-1	05.01.2026	20.02.2026	Polo Sede UVV (no NOVA/ CRA ou no Polo de matrícula)
Trancamento de matrícula para quem não renovar para 2026-1			
Trancamento de matrícula para alunos matriculados em 2026-1	07.01.2026	29.05.2026 ²	

¹ Trata-se de taxa cobrada em forma de multa (valor definido pela Instituição), para os alunos que não fizeram a rematrícula no prazo;

² Prazo máximo para os alunos que não possuem aproveitamento.

2. PROCEDIMENTOS PARA RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA *ON-LINE*

O Estudante deverá observar os seguintes requisitos na renovação da matrícula para o **1º Semestre de 2026**, sequencialmente:

- I. Matrícula e frequência no 2º Semestre de 2025;
- II. Regularidade acadêmica e financeira;
- III. Cumprimento de eventual exigência acadêmico-administrativa, se solicitado;
- IV. Quitação da 1ª parcela da semestralidade objeto da renovação, como também, da multa pela renovação em prazo excepcional, se for o caso;
- V. Realização da operação de renovação de matrícula *on-line* na Intranet Acadêmica disponível no endereço eletrônico desta IES Internet: www.uvv.br, devendo selecionar as disciplinas ofertadas, observando, se for o caso, a obrigatoriedade primeira quanto às disciplinas em regime de dependência/adaptação; confirmar a operação; e imprimir o comprovante.

2.1. Ao concluir a operação *on-line* de renovação de matrícula o Estudante estará ratificando as cláusulas e as condições contidas no contrato de prestação de serviços educacionais celebrado, como também, expressamente anuindo com a grade curricular escolhida ou supletiva, o horário de aulas e os valores das mensalidades geradas.

2.2. Em caso de inviabilidade da operação *on-line* de renovação, que não seja pelo não atendimento dos requisitos descritos nos *itens* I a IV, supra, o Estudante deverá utilizar-se imediatamente do **ATENDIMENTO ELETRÔNICO** existente no **Portal do aluno**, e encaminhar uma mensagem para a Coordenação do curso, descrevendo o problema ocorrido ou a sua solicitação pessoal a fim de que a operação prejudicada seja avaliada, autorizada ou realizada de ofício.

2.3. O Sistema de Renovação de Matrícula *on-line* terá como Gestor a Pró-reitoria Acadêmica em articulação com o Departamento de Informática.

2.4. Na renovação da matrícula, ainda, será observado o seguinte:

2.4.1. O Estudante que tendo aproveitamento acadêmico em todas as disciplinas cursadas no semestre letivo anterior poderá ao ensejo da renovação da matrícula optar por cursar no semestre letivo renovando:

- I. 75% da carga horária das disciplinas oferecidas, no mínimo; ou
- II. Todas as disciplinas previstas para o semestre renovando, acrescidas de disciplinas que equivalham a 25% da carga horária da série ou período sucessivo observando os pré-requisitos e a compatibilidade de horário.

2.4.2. O Estudante reprovado em disciplina do semestre letivo anterior deverá:

- I. Matricular-se em regime de dependência priorizando na escolha a sequência de oferta da grade, desde que não haja conflito de horário;
- II. Atendida a condição anterior, poderá optar por cursar disciplinas do período renovando, observados os pré-requisitos e a compatibilidade de horário;

2.4.3. Ao estudante do final do oitavo (8º) período do curso de Medicina, eventualmente pendente em algum componente/disciplina do referido período ou de período anterior, não se aplica a regra do item 2.4.2., que se refere à renovação da matrícula em regime de dependência concomitante com outras disciplinas, uma vez que somente poderá realizar a renovação da matrícula para o 9º período do curso no qual tem início o estágio obrigatório do curso denominado de Internato, aqueles Estudantes que tenham concluído, com aprovação, ou seja, integralizado todos os componentes/disciplinas dos períodos anteriores e, que, portanto, não tenham componentes ou disciplinas a cursar em regime de dependência ou de adaptação.

2.4.4. A análise das hipóteses previstas nos *subitens* 2.4.1. e 2.4.2. deste tópico será de competência exclusiva da Coordenação do respectivo Curso por meio de **Termo Ajuste de Matrícula**;

2.4.5. O Estudante que não exercer a faculdade de opção, quando permitida, ao ensejo da renovação *on-line* estará aceitando a matriz curricular da etapa proposta pelo Sistema de Gerenciamento Acadêmico.

3. CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS FINANCEIROS PARA A RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA

3.1. MENSALIDADE DE JANEIRO DE 2026: o boleto referente à 1ª parcela da semestralidade de 2026-1, com vencimento previsto para o dia 05.01.2026, se encontra disponível na Intranet Acadêmica (portal do aluno) para ser pago na rede bancária, **exclusivamente**.

3.1.1. A realização do pagamento da 1ª parcela da semestralidade e a comprovada inexistência de débito anterior no prazo de renovação estabelecido neste Edital traduzirá manifestação expressa e inequívoca da intenção de renovar a matrícula.

3.1.2. Não deve ser realizado o pagamento da referida parcela nos seguintes casos: antes da regularização de débito anterior ou nas hipóteses de desistência, trancamento ou de transferência para outra instituição de ensino. Havendo, entretanto, o pagamento, proceder-se-á da seguinte forma:

- I. **Estudante que não tem débito anterior:** haverá devolução de cinquenta por cento (50%) do valor pago, desde que seja formulado requerimento nesse sentido perante o Núcleo de Atendimento ao Estudante até dois (2) dias úteis antes do início das aulas;
- II. **Estudante que tem débito anterior:** o valor nominal pago será considerado como crédito a ser compensado com parcela normal ou parcela de acordo em aberto, sem prejuízo da cobrança de valor remanescente, se houver.

3.2. MENSALIDADES ANTERIORES: a existência de débito anterior constitui impedimento legal à renovação da matrícula para o semestre letivo seguinte, nos termos do art. 5º e 6ª da Lei nº 9.870/99, salvo ocorrendo o respectivo acerto na conformidade dos procedimentos abaixo estabelecidos.

3.2.1. São procedimentos que deverão ser adotados para o acerto de débito anterior e cumprimento de uma das condições indispensáveis à renovação da matrícula:

- I. Utilização da ferramenta “Acordo Financeiro” (via portal do aluno para mensalidades vencidas há mais de 30 dias) ou comparecendo ao Departamento Financeiro, Estágios e Programas da UVV, com horário agendado através da ferramenta Agendamento Financeiro, também disponível no portal do aluno;
- II. Mensalidades do semestre letivo anterior em aberto: pagamento à vista, através de cartão de débito (Bandeiras Visa, Mastercard e ELO) ou parcelado de acordo com as regras abaixo. A instituição não recebe valores em espécie;
- III. Débito com cobrança ajuizada: entrar em contato com a PG Jurídica da instituição através do e-mail juridico@uvv.br;
- IV. Em caso de dúvidas, os canais de atendimento do Departamento Financeiro – Cobrança, são realizados via atendimento eletrônico (disponível no portal do aluno) ou pelo WhatsApp 4042 0092.

3.2.1.1. As mensalidades do semestre anterior, vencidas e não pagas, a partir de 30 dias de atraso, excepcionalmente, poderão ser objeto de parcelamento realizado através de Cartão de Crédito (Bandeiras Visa, Mastercard e Elo), em até doze (12) vezes com parcela mínima de R\$ 200,00 (duzentos reais).

3.2.2. A regularização de débito anterior e o pagamento da parcela do mês de janeiro como cumprimento das condições financeiras à renovação da matrícula para o 1º semestre de 2026, somente será possível se realizadas, impreterivelmente, até o dia 19.02.2026, permitindo-se, assim, que, no prazo normal ou excepcional definido neste Edital, a renovação possa ser efetivada.

3.2.2.1. Não havendo o cumprimento das referidas condições financeiras no prazo acima fixado, a renovação da matrícula será recusada de plano, devendo, o aluno, promover o trancamento da matrícula.

4. DEMAIS PROCEDIMENTOS ACADÊMICOS

Os demais procedimentos acadêmicos poderão ser disponibilizados por meio eletrônico no Portal do aluno, senão deverão ser formalizados, por escrito, na CRA - Central de Relacionamento com Aluno ou, ainda, se for o caso, no Polo UVV de sua preferência, nos prazos estabelecidos no cronograma acima.

4.1. REABERTURA DE MATRÍCULA (Destrancamento): para reabrir matrícula que ainda não exauriu o prazo de trancamento, o Estudante deverá:

- I. Promover requerimento nesse sentido no prazo, via Portal do aluno;
- II. Comprovar o cumprimento das condições financeiras referentes à renovação de matrícula;
- III. Cumprir a nova estrutura curricular ou alterações que nela tenha ocorrido;
- IV. Formalizar Termo de Ajuste de Matrícula com a Coordenação de Curso; e
- V. Aguardar o deferimento.

4.1.1. O requerimento de reabertura de matrícula protocolizado após o encerramento do prazo estabelecido neste Edital excepcionalmente poderá ser deferido caso haja quantitativo de aulas suficientes ao cumprimento do requisito da frequência mínima exigida em cada disciplina e o pagamento das parcelas da semestralidade consideradas vencidas até momento da efetivação da matrícula.

4.2. TRANCAMENTO DE MATRÍCULA: procedimento de suspensão da matrícula por, no máximo, quatro (4) semestres, nos cursos de graduação, e dois (2) semestres, nos cursos de graduação tecnológica, que deverá ser solicitado via CRA – Central de Relacionamento com Aluno (através do NOVA), no prazo de renovação de matrícula, ou se já realizada, por ocasião do efetivo afastamento, sendo expressamente vedada solicitação com data retroativa.

4.2.1. O Estudante regular que solicitar o trancamento da matrícula após a realização da operação de renovação da matrícula deverá quitar as parcelas da semestralidade vencidas até a data do requerimento.

4.2.2. Havendo alteração do currículo do curso durante o trancamento, o estudante quando da reabertura de matrícula, que deverá ocorrer até, no máximo, por ocasião do início do penúltimo semestre do período de trancamento, estará sujeito a cursar as adaptações necessárias.

4.2.3. Ultrapassado o período de trancamento, o estudante deverá se submeter a novo Processo Seletivo e, se aprovado e classificado, a realizar a matrícula inicial no 1º período do curso, sem prejuízo do direito de requerer a dispensa de disciplinas, cuja análise será realizada pela Coordenação de Curso à luz da Matriz Curricular vigente, para fins de definição do aproveitamento escolar, das disciplinas normais e/ou em regime de adaptação a serem cursadas e do enquadramento noutro período letivo.

4.3. TRANSFERÊNCIA DE OUTRA IES: na transferência externa de aluno regular de outra instituição de ensino observar-se-á, sequencialmente, o seguinte procedimento:

- I. Inscrição no prazo estabelecido neste Edital instruído com Histórico Escolar que comprove as disciplinas cursadas na instituição de origem e o programa de cada uma delas com indicação de conteúdo, carga horária e regime e aprovação;
- II. Prévia análise da afinidade do curso e da equivalência das respectivas disciplinas, esta para definição do período de ingresso e/ou disciplinas que serão cursadas em regime de adaptação, efetuada pela Coordenação de Curso, exclusivamente;
- III. Participação, aprovação e classificação em Processo Seletivo (se for o caso); e
- IV. Convocação para a matrícula inicial por transferência externa que somente será efetivada se o candidato cumprir o prazo e as condições estabelecidas para matrícula inicial de calouro.

4.3.1. O requerimento de transferência de outra instituição de ensino protocolizado após o encerramento do prazo estabelecido neste Edital poderá, excepcionalmente, ser deferido, mediante assinatura de termo de compromisso, caso haja quantitativo de aulas suficientes ao cumprimento do requisito da frequência mínima exigida em cada disciplina e o pagamento das parcelas da semestralidade consideradas vencidas até momento da efetivação da matrícula.

4.4. TRANSFERÊNCIA PARA OUTRA IES: procedimento referente à transferência do vínculo acadêmico desta para outra instituição de ensino que deverá ser solicitado via CRA – Central de Relacionamento com Aluno comprometendo-se o estudante a quitar eventual débito existente até a data da solicitação.

4.5. TRANSFERÊNCIA INTERNA DE CURSO OU DE TURNO: a transferência interna para curso afim que haja vaga, exceto para Medicina, ou de turno, dependerá do atendimento das seguintes condições:

- I. Prévia renovação da matrícula para o semestre objeto da transferência;
- II. Requerimento no prazo via Portal do aluno, fundamentando a necessidade do pedido;
- III. Submissão a processo seletivo, se for o caso, e
- IV. Aguardar o deferimento.

4.6. EXCLUSÃO OU TROCA DE DISCIPLINA APÓS A RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA: trata-se de procedimento acadêmico excepcional que deve ser evitado. Entretanto, **havendo interesse do estudante e for possível**

pedagogicamente, considerando, ainda, o limite mínimo/máximo da carga horária a ser cursada no período ou etapa letiva, bem como os pré-requisitos, deverá ser observado o seguinte procedimento:

- I. Requerimento no prazo;
- II. Caso o pedido ocorra depois do prazo estabelecido, o recebimento está condicionado à decisão acadêmica do Coordenador de Curso, da Pró-reitoria Acadêmica e ao pagamento da multa fixada;
- III. Aguardar o deferimento.

4.7. DISPENSA DE DISCIPLINA: no procedimento de dispensa de disciplina deverá ser observado o seguinte:

- I. Requerimento no prazo indicando a disciplina cursada;
- II. Juntada do documento comprobatório da disciplina cursada objeto do pedido de dispensa, contendo o respectivo conteúdo programático;
- III. Análise da equivalência entre a disciplina cursada e a indicada no currículo do curso insere-se na autonomia didático-científica da instituição, que será exercida com exclusividade pela Coordenação de Curso;
- IV. Aguardar o deferimento.

4.7.1. O requerimento que for formalizado após o prazo estabelecido em edital poderá ser analisado e se houver deferimento do pedido a dispensa só será efetivada no próximo semestre letivo.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Para a renovação da matrícula, reabertura de matrícula ou matrícula inicial por transferência, será gerada a 1ª parcela da semestralidade em valor equivalente à oferta normal da grade curricular da etapa do Curso indicado na **TABELA** vigente à época que, se maior ou menor, que o valor mensal apurado quando do lançamento das disciplinas que o estudante irá efetivamente cursar, a diferença será descontada ou acrescida nas demais parcelas da semestralidade, respectivamente.

5.2. É de exclusiva responsabilidade de o estudante observar:

I - Os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital assim como suas eventuais alterações divulgadas na página eletrônica desta IES na Internet no endereço: www.uvv.br;

II - Os requisitos ou condições estabelecidas para a formalização dos procedimentos acadêmicos previstos neste Edital para o 1º semestre de 2026.

5.2.1. A inobservância dos prazos, condições e procedimentos que constam deste Edital, implicará na perda do direito à renovação da matrícula sequencial para o semestre letivo pretendido e consequente abandono de curso, com automática desvinculação do aluno do corpo discente sendo-lhe vedado, por todos os modos e pretextos, frequentar aulas e participar de atividades acadêmicas.

5.2.2. Também, a inobservância dos prazos implicará na perda do direito à prática dos demais procedimentos acadêmicos previstos neste Edital para o 1º Semestre de 2026.

5.3. Imediatamente após o encerramento do prazo de renovação de matrícula *on-line* previsto neste Edital, o Departamento de Informática tornará indisponível o aplicativo para esse fim existente no Portal do aluno e emitirá a relação dos que não renovaram a matrícula para fins de tomada das seguintes providências: lançamento da multa para renovação no prazo excepcional previsto e, após o término deste, o lançamento do *status* acadêmico de desistente e, se com débito anterior, dar início aos procedimentos de cobrança administrativa e judicial.

5.4. Os casos omissos e as situações peculiares que, de algum modo, não estejam contempladas neste Edital aplicar-se-á o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o Regimento Geral desta Instituição e, se ainda não solucionados, decididos pela Pró-reitoria Acadêmica.

5.5. Este Edital será publicado no Quadro Geral de Avisos, no endereço eletrônico desta IES na Internet (www.uvv.br), podendo, ainda, ter seu extrato veiculado na Intranet Acadêmica/portal do Aluno.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Denise Coutinho Endringer

Reitora